

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
COMARCA DE GUARIBA - Est. S. Paulo

Luis Marcelo Theodoro de Lima
OFICIAL INTERINO

LEI Nº 1.783 - DE 02 DE OUTUBRO DE 2.001

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 1.773, DE 13 DE AGOSTO DE 2.001, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de Setembro de 2.001, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica acrescida no Artigo 14 e no Anexo II, item "5", da Lei nº 1.773, de 13 de agosto de 2.001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.002, a concessão de subvenção às seguintes entidades: Centro de Convivência da Terceira Idade "Alegria de Viver" e Grupo VINDE – Vida Nova em Deus.

Artigo 2º – Face o instituído na presente Lei, o Anexo II, item "5", da Lei nº 1.773/01, passa a possuir a seguinte redação:

ANEXO II DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

	05 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assistência à Criança e ao Adolescente	Assegurar à Criança e ao Adolescente em conjunto com a família, à sociedade e o Município com absoluta prioridade, o direito à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, violência, crueldade e opressão, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

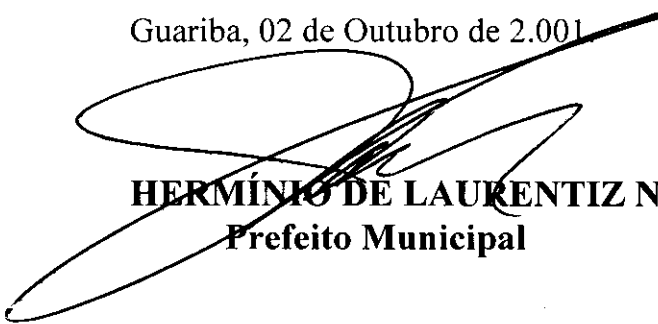
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
COMARCA DE GUARIBA - Est. S. Paulo

Luiz Marcelo Theodoro de Lima
OFICIAL INTERINO

Conceder subvenções às seguintes entidades: I - Sociedade "Asilo São Vicente de Paula; II - Associação Anti Alcoólica de Guariba; III - Centro Social Comunitário "Cristo Rei"; IV - Corporação Musical "Lira Guaribense"; V - Banda Marcial "Luiz Carlos Coelho"; VI - Escola Técnica "Francisco Grieco". VII - Hospital do Câncer de Barretos; VIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal - APAE; e, IX - Irmandade de Santa Casa de Misericórdia; e, X - Casa da Recuperação da Criança Convalescente. XI - Associação Beneficente da Assembléia de Deus de Guariba XII - Sociedade Assistencial e Promocional da Assembléia de Deus de Guariba XIII - Centro de Convivência da Terceira Idade "Alegria de Viver" XIV - Grupo VINDE - Vida Nova em Deus.	Dotar as entidades assistenciais sem fins lucrativos de subvenção necessária ao atendimento de toda clientela atendida, visando uma ação conjunta de socialização.
Assistência Social Geral	Erradicação da pobreza e marginalização, e redução das desigualdades sociais nos termos do artigo 3º, III e artigo 23, X da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

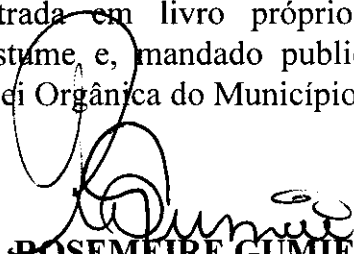
Guariba, 02 de Outubro de 2.001


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

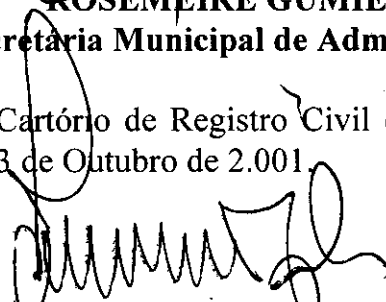
Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 03 de Outubro de 2.001


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

